



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
Estado do Espírito Santo

Oiência em Sessão

Dia 06/05/25

Dr. Moacyr Scardua Travaglia

Ass. Jurídico da Mesa Diretora

048/ES 12061 CMAV

INDICAÇÃO Nº 68/2025.

EMENTA: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA ESTRADA E CONSTRUÇÃO DE DECKS DE APOIO PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA – ES

Ilmo. Sr. Hélio Humberto Lima Filho

PROPONENTE: MARCELO ALMEIDA BARROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, a presença de V^a. Ex^a. encaminhar as seguintes **INDICAÇÕES**:

Indica ao Executivo Municipal a **necessidade de instalação de iluminação pública em LED na estrada nova (Rodovia do Contorno), no trecho compreendido entre o CRAS e o Trevo do São Pedro, a construção de decks de apoio para práticas esportivas e lazer, a denominação do espaço como “Espaço Saudável Almir Lima Barros”**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas voltadas à promoção da saúde pública, mobilidade urbana, valorização do espaço público e incentivo às práticas esportivas e de lazer, mediante a instalação de iluminação em LED na estrada nova da Rodovia do Contorno (trecho entre o CRAS e o Trevo do São Pedro), criação de decks de apoio ao longo do percurso (1 ou mais), com instalação de bebedouros públicos, e a viabilidade **nomeação do local como “Espaço Saudável Almir Lima Barros”**. Propõe-se ainda a poda integral das árvores localizadas no passeio da Escola Agrícola, por razões de segurança, acessibilidade e preservação urbanística.

A iluminação pública eficiente é direito do cidadão e dever do Município, conforme preceitua o art. 30, inciso I da Constituição Federal, que confere competência ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local. A substituição e/ou instalação de luminárias em LED atende, ainda, aos princípios da economicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Carta Magna, ao passo que reduz custos de manutenção e consumo energético.

A iniciativa também se coaduna com o art. 6º da Constituição Federal, que estabelece o **direito à saúde** como direito social, sendo dever do poder público criar condições para o seu pleno exercício, inclusive por meio de infraestrutura urbana que estimule hábitos saudáveis. Caminhadas e corridas são amplamente recomendadas como medidas preventivas de doenças, promovendo bem-estar físico e mental à população.

A criação de **decks de apoio** com fins ornamentais e para descanso contribui para a humanização do

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Estado do Espírito Santo

espaço urbano, fortalecimento da convivência social e promoção do turismo local, o que também encontra respaldo no art. 225 da Constituição Federal, ao prever que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo, inclusive mediante o ordenamento estético e urbanístico das cidades.

Quanto à denominação do espaço público como “Espaço Saudável Almir Lima Barros”, trata-se de homenagem legítima, amplamente aceita na tradição legislativa brasileira, especialmente em reconhecimento à atuação ou à memória de personalidades locais. Tal medida encontra fundamento no princípio da **valorização da memória e identidade cultural local**, previsto na Lei Orgânica do Município e em consonância com o art. 216 da Constituição Federal.

Por fim, o **corte integral das árvores** no passeio da Escola Agrícola atende à necessidade de requalificação urbanística, sobretudo quando comprovados riscos à segurança de pedestres, obstruções à acessibilidade ou incompatibilidade com a vegetação existente. Ressalta-se que tal ação deve observar a legislação ambiental vigente, incluindo autorizações quando aplicáveis, respeitando os princípios da legalidade e precaução.

Diante do exposto, a presente Indicação representa uma ação integrada de saúde pública, segurança, mobilidade urbana, valorização do espaço e identidade locais, merecendo especial atenção do Poder Executivo Municipal.

Atílio Vivacqua/ES, 30 de abril de 2025.


MARCELO ALMEIDA BARROS
Vereador da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”